



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Ofício nº 035/2024-CMT

Tucuruí - PA, 21 de maio de 2024.

À: CONTEC CONTABILIDADE E NEGOCIOS LTDA
Att: VICENTE DE PAULA MACIEL

Assunto: Pedido de Aditivo de Prorrogação de Prazo
Referente: inexigibilidade CPL-002-2023-CMT
Contrato: nº 20239009

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, em conformidade com a previsão contratual estabelecida pela cláusula quinta do contrato nº 20239009, firmado entre a Câmara Municipal de Tucuruí e a empresa CONTEC CONTABILIDADE E NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 23.929.264/0001-20, cujo objeto trata-se Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para atender o Câmara Municipal de Tucuruí de Tucuruí., comunicamos a Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Tucuruí pretende prorrogar o referido contrato em prazo e valor amparada no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diante disso, destaca-se que a vigência do contrato em questão se encerrarão no 06 de junho de 2024. Portanto, nossa intenção será prorrogá-los por mais 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento deste instrumento contratual.

À vista disso, solicitamos a manifestação do responsável pela empresa CONTEC CONTABILIDADE E NEGOCIOS LTDA - CNPJ nº 23.929.264/0001-20 quanto ao interesse no aditivo de prazo pela Câmara Municipal de Tucuruí. Em caso afirmativo, favor nos encaminhar em anexo termo de aceite com os documentos descritos abaixo referentes à qualificação econômico-financeira, bem como as certidões negativas da empresa para que possamos constatar a viabilidade da contratação e, sobretudo, realizarmos os trâmites necessários à formalização do respectivo aditivo.

1. Aceite da empresa, em folha timbrada e carimbada com o CNPJ;
2. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos Municipais;
3. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa da Fazenda Federal;
4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de da Fazenda Estadual;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

5. Certidão de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho – CNDT;

Atenciosamente,

WEBER DA SILVA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal